



= DECRETO Nº 4.988/83 =

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovada a Resolução nº 05/83, de 08 de Junho de 1983, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente - IMESPP - que dispõe sobre a abertura de um crédito / suplementar na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º- Para cobertura do crédito suplementar criado através do artigo anterior da presente resolução, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

08442231 01 - Obras Públicas	
40 00 - Despesas de Capital	
41 00 - Investimentos	
41 10 - Construção, reforma e ampliação..	<u>Cr\$2.000.000,00</u>
SOMA.....	Cr\$2.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos vinte e um (21) dias do mês de Junho de 1.983.

Elza Tolomei Cassimiro
 ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

elza



I M E S P P

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
DE PRESIDENTE PRUDENTE

R E S O L U Ç Ã O Nº 05/83

Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$.2.000.000,00-(Dois milhões de cruzeiros).

O Conselho Superior do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, um crédito suplementar na importância de Cr\$.2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

08442232	01-Manutenção da Unidade	
30	00-Despesas Correntes	
31	00-Despesas de Custeio	
31	20-Material de consumo.....	Cr\$.2.000.000,00
	S o m a	<u>Cr\$.2.000.000,00</u>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito criado através do artigo anterior da presente resolução, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

08442231	01-Obras Públicas	
40	00-Despesas de Capital	
41	00-Investimentos	
41	10-Contrução, reforma e ampliação.....	Cr\$.2.000.000,00
	S o m a	<u>Cr\$.2.000.000,00</u>

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 08 de junho de 1983

CONSELHO SUPERIOR

DR. RAMON CANO GARCIA
Presidente

*ao esp. de
de
Finanças
22/06/83*

[Handwritten signature]
Membro

[Handwritten signature]
Membro

Membro

Membro

*Decreto nº 4988/83
21-06-83-Edo*

*D.A.
20/06/83*